



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 26/03/2024, Edição nº 6229, Página nº 20

### **LEI 2.224/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal, ano base 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º** Fica concedida à revisão geral anual do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal, equivalente à variação percentual do INPC/IBGE verificada entre os meses de março de 2023 e fevereiro de 2024.

**Art. 2º** O percentual de revisão anual aplicado aos subsídios é de 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento), e passa a valer a partir do dia 1º (primeiro) de abril de 2024.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal de Nova Santa Rosa.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.**

**NORBERTO PINZ**  
Prefeito